Autoriza doação de imével do Patrimênio Municipal para instalação de in-

distria

A Câmera Bunicipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar A Indústria e Comércio de Badeira Potiguara Ltda. uma área do patrimô nio municipal, para instalação de uma fábrica de móveis e esquadrias em grande escala.

parágrafo único - O imóvel de que trata o presente artigo tem as seguintes medidas e confrontações: Situa-se na Quadra cadastrada sob o nº NE-11-11-08, medindo 23,00 metros para a avenida Noroeste; 95,00 metros dividindo com terreno de propriedade da Cerâmica Ituiutaba Ltda.; 86,00 metros confrontando com a Rua Gaetês; 47,50 metros confrontando com a Rua dos Gaiapõs e 66,00 metros dividindo com terreno de propriedade da Igreja Natris de São José, com preendida pelos lotes nºs. de Ol a OS; 44 e 45 e de 53 a 56, com a ârea de 5.177.50 m2.

Art. 25 - A doação de que trata esta lei fica condiciomada às seguintes clâusulas:

I - Inalienabilidade total ou parciald do in6

vel;

II - Início da construção no local das instala

ções da fábrica, no prazo de 1 (um) ano após a sanção desta lei;

III - Uso do imóvel pela domatária para os fins
exclusivamente determinados nesta lei;

IV - Reversão do imbvel ao patrimônio municipal em caso de inobservância das clâusulas condicionais.

Art. 3º - Bata lei entrarã en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contêm. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 1573, de 29 de jameiro de 1973 - cont. - fl. - 2 -

Dada na Profeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de jameiro de 1973.

- Prefeito Municipal de Ituiutaba - (Alvaro Otâvio Nacedo de Andrade)

ac/noa.